PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI n.º 439, de 01 de Setembro de 2005.

EMENTA: **ALTERA O ART. 1º DA LEI 351/04 QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Altera o artigo 1º da Lei 351/04.

Art. 2º - Ficam desafetadas como Equipamento Público, as áreas de terras urbanas com: 8.100,00 m² e perímetro de 360,00 m, denominada de Lote Único, da Quadra 17, Setor Misto; e 4.050,00 m² e perímetro de 270,00 m, denominada de Lote 01, da Quadra 20, Setor Misto; 8.100,00m² e perímetro de 360,00m, denominada de Lote Único, da Quadra 19, Setor Misto e 8.100,00m² e perímetro de 360,00m, denominada de Lote Único, da Quadra 18, Setor Misto, conforme memoriais descritivos em anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 351, de 20 de Fevereiro de 2004.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia - RO, em 01 de Setembro de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL